



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI N.º 1.721/2007

Dispõe sobre a reestruturação e red denominação de Secretarias municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha, faz saber que a Câmara Municipal de Barbalha, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica reestruturada a Secretaria Municipal de Educação Infantil e Fundamental, passando a denominar-se Secretaria Municipal de Educação e Esportes.


Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, passará a denominar-se Secretaria de Cultura e Turismo.

Parágrafo Segundo - O departamento de esportes com seus respectivos cargos e funções passam a compor a nova estrutura da Secretaria Municipal de Educação.

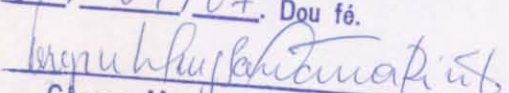
2º - Fica autorizado o remanejamento e transferência de dotações orçamentárias, para atender as alterações estruturais decorrentes da presente lei.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2007, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha - Estado do Ceará, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e sete.


FRANCISCO ROMMEL FEIJÓ DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o presente foi publicado em
13 / 04 / 07. Dou fé.


Câmara Municipal de Barbalha
Departamento Legislativo -